



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 05/2022**  
**De 04 de janeiro de 2022**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária no orçamento vigente necessária ao custeio da execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Dr. Júlio de Lucca.

Trata-se de recurso oriundo do convênio 101433/2021, celebrado entre o Governo Estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de São Roque.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Júlio Antônio Mariano**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 05/2022**  
**De 04 de janeiro de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 302.726,10 (Trezentos e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1336.4.4.90.51.00 .....R\$ 200.000,00  
Fonte: 2 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Elemento: Obras e Instalações  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR JULIO DE LUCCA

01.08.01.15.451.0030.1336.4.4.90.51.00 .....R\$ 102.726,10  
Fonte: 1 – Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA DR JULIO DE LUCCA

**TOTAL: .....R\$ 302.726,10**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) referente a repasse de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado por meio do Convênio nº 101433/2021.

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 102.726,10 (Cento e dois mil setecentos e vinte e seis reais e dez centavos) da fonte tesouro para suprir o valor de contrapartida do convênio.

**TOTAL: .....R\$ 302.726,10**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/01/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**